Cidade: SÃO PAULO

Cidade: SÃO PAULO;



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De acordo com a legislação pertinente, a Unidade Concedente de Estágio e o (a) estudante, abaixo qualificados, com a interveniência da Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Representante: Marcos Augusto Borges e do Agente de integração: Metta Integradora Empresa-Escola S/S Ltda. - Metta, condicionam as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CNPJ: 17.455.396/0001-64

Bairro: BELA VISTA

CEP: 01310-000

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

REPRESENTANTE: MARCOS AUGUSTO BORGES

Endereco: AVENIDA PAULISTA, 352

Estado: SP

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: COMPASS.UOL TECNOLOGIA LTDA Nome Fantasia: COMPASS.UOL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 07.654.824/0001-24

Representada pelo Sr(a): FERNANDO MARCONDES

Ramo de atividade: SERVIÇOS

Endereço: RUA CORONEL CHICUTA, 575, CONJ 605, 606 E 701

Estado: RS

ESTAGIÁRIO(A)

Aluno(a): SARAH DAYANNE DE MORAIS GUERREIRO

CPF: 024.667.662-05; E-mail: SDMGUERRE@GMAIL.COM;

Curso: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 301, 43;

Estado: SP:

Inscrição Estadual: ISENTO Cargo: RESPONSAVEL

Número de Funcionários: 858

Cidade: PASSO FUNDO **Bairro: CENTRO** Cep: 99010-051 Telefone: 51-2108.6689

Matrícula: 24100929; RG Nº: 69593990-7; Telefone: 11-9125.53633; Semestre: 1º semestre;

Bairro: BELA VISTA; Cep: 01313-000;

AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Nome: METTA INTEGRADORA EMPRESA-ESCOLA S.S. LTDA; CNPJ: 04.997.806/0001-57;

Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 2012, 602; Bairro: AUXILIADORA; Cidade: PORTO ALEGRE; Estado: RS; Cep: 90480-002; Telefone: 51-3286-7100; Representante Legal: FELIPE BERTUOL; Cargo: ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Convênio de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente e o Agente de Integração e tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial de estágio, estabelecida nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 entre o(a) Estagiário(a), a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro:

A Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o(a) Estagiário(a), signatários deste Termo de Compromisso de Estágio, de comum acordo e para os efeitos do Art. 5º da Le 11.788, de 25 de setembro de 2008 elegem como seu órgão de apoio o Agente de Integração: Metta Integradora Empresa-Escola S.S. Ltda, que exercerá as funções de Agente de Integração, ao qual delegam os procedimentos de identificação de oportunidades de estágio, ajustes as condições de realização, acompanhamento administrativo, negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastramento de estudantes, necessários à realização do estágio e a quem comunicarão todo e qualquer fato que implique em alterações do presente Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Segundo:

O(A)Estagiário(a) expressamente autoriza a utilização de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste contrato, em conformidade e nos termos do art. 7º, I e seguintes da Lei 13.709/18 (LGPD). Todas as informações armazenadas pelo Agente de Integração possuem tão somente a finalidade de viabilizar a plena execução deste contrato.

Paragrafo Terceiro:

O Agente de Integração trabalha com uma rede de parceiros para fornecer ao estagiário facilidades em seu benefício, como descontos em farmácias e outros estabelecimentos. Assim, ao aceitar os presentes Termos e em conformidade com o art. 10, II, da Lei 13.709/18, o(a) Estagiário(a) concorda expressamente com a utilização de seus dados para a disponibilização desses benefícios. Caso não tenha interesse no compartilhamento de seus dados com terceiros, o(a) Estagiário(a) deve solicitar formalmente a não utilização de 🖫 us dados para tal finalidade. ao site https://univesp.port

A Metta não se responsabiliza pelos serviços e produtos de terceiros, não tem controle sobre eles e não responderá por quaisquer danos decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das condições de realização do Estágio

Fica compromissado entre as partes as seguintes condições de realização do estágio:

- 2.1 Período de realização: de 14/10/2024 a 13/04/2025.
- 2.2 Horário do Estágio: DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 13:30 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- 2.3 Carga Horária: 20:00 (VINTE HORAS) SEMANAIS.

2.4 As principais atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), de acordo com o Plano de Atividades aprovado por todas as partes, são as sequintes: ENTENDER COMO É TRABALHAR EM MODELO ÁGIL COM SCRUM; ENTENDER COMO SE PROTEGER DOS PERIGOS DA WEB; APRENDER LINGUAGENS COMO JAVASCRIPT, TYPESCRIPT E NODE; CRIAR CÓDIGOS UTILIZANDO AS BOAS PRÁTICAS DE VERSIONAMENTO; CONSTRUIR SERVIÇOS UTILIZANDO EXPRESS, MONGODB E MONGOOSE; APRENDER A CRIAR UMA API A PARTIR DE UM BANCO DE DADOS; APRENDER COMO APLICAR AUTHENTICATION AND SECURITY E SERVER-SIDE RENDERING EM UM PROJETO; DESBRAVAR OS SERVIÇOS DAS NUVENS COM AWS; APRENDER A TRABALHAR COM O FRAMEWORK WELL ARCHITECTED; ENTENDER OS PRINCIPAIS SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA AWS; TORNAR-SE UM CERTIFICADO EM AWS. AO LONGO DO PROGRAMA O ALUNO PODERÁ OBTER CONHECIMENTO DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS COM SEU CURSO. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS 100% EM HOME OFFICE. .

- 2.5 Departamento/Setor do estágio: TI
- 2.6 Nome do Supervisor Local, indicado pela Unidade Concedente: GILBERTO DA SILVA MEDEIROS.
- 2.7 Titulação/Formação do Supervisor, indicado pela Unidade Concedente:POS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES.
- 2.8 Nome do Professor orientador, indicado pela Instituição de Ensino:
- 2.9 Classificação do estágio: Não-Obrigatório
- 3.0 Modalidade: Não Especificado

:83-0810-DD1C

As atividades de estágio serão desenvolvidas no horário acima descrito, as quais são compatíveis com as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), em observância aos limites legais, não podendo exceder a dois anos de duração, exceto quando se tratar de Estagiário(a) portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do seguro

O(A) Estagiário(a) estará segurado pela apólice nº: 913 da Seguradora MBM SEGURADORA S.A, CNPJ 87.883.807/0001-06, com valor do seguro estipulado em R\$ 33.420,18 providenciado pelo Agente de Integração, na forma prevista no Convênio de Estágio, objeto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da Unidade Concedente

No Desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a Unidade Concedente:

- 4.1 Proporcionar ao(à) Estagiário(a) as condições para complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela Instituição de Ensino;
- 4.2 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, para orientar e supervisionar o(a) Estagiário(a):
- 4.3 Avaliar, através do Supervisor Local, o desempenho do(a) Estagiário(a), enviando à Instituição de Ensino, em periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades com vista obrigatório do(a) Estagiário(a);
- 4.4 Comunicar à Instituição de Ensino a interrupção e as eventuais alterações que ocorrerem neste Termo de Compromisso, com vistas aos seu aditamento;
- 4.5 Conceder, ao(à) Estagiário(a), recesso remunerado de 30(trinta) dias, preferencialmente em período de férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano. Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
- 4.6 Reduzir em, pelomenos, 50% da carga-horária diária, nos dias de verificações de aprendizagem periódicas e finais, segundo as datas informadas em calendário acadêmico;
- 4.7 Entregar, por ocasião do desligamento do(a) Estagiário(a), termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação dedesempenho:
- 4.8 Observar, em relação ao(à) Estagiário(a), a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;
- 4.9 Contraprestar, mensalmente, pela atividade de estágio o pagamento da Bolsa-Auxílio. Eventuais faltas do(a) Estagiário(a) implicarão no desconto proporcional ao valor da contraprestação ajustada.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) Estagiário(a)

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) Estagiário(a):

- 5.1 Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o estágio;
- 5.2 Observar as normas internas da Unidade Concedente;
- 5.3 Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre o estágio;
- 5.4 Comunicar imediatamente ao Agente de Integração qualquer desvio nas atividades, horário e/ou carga horária prevista nesse Termo de Compromisso ou atraso no pagamento da Bolsa-Auxílio pela Unidade Concedente;
- 5.5 Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente ou das constantes do presente Termo de Compromisso;
- 5.6 Elaborar e entregar, à Instituição de Ensino, em prazo não superior a seis meses, relatório de atividades desenvolvidas no estágio;
- 5.7 Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do presente estágio.

Parágrafo Primeiro:

.0810-DD1C O (a) estagiário (a) fica expressamente proibido (a) de utilizar qualquer um dos sistemas a que tenha acesso através da rede computacional de propriedade da Unidade Concedente, para atividades não relacionadas ao desempenho das suas funções, tais como: acessar "sites" de conteúdo pornográfico, erótico, encontros, amizades, namoros, bate papos e similares; transmitir declarações e/ ou imagens sexualmente ofensivas, agressivas ou difamatórias; utilizar os equipamentos da **Unidade Concedente**, para obter acesse papos e similares; transmitir declarações e/ ou imagens sexualmente ofensivas, agressivas ou difamatórias; utilizar os equipamentos da **Unidade Concedente**, para obter acesso não autorizado a qualquer outro computador, rede, banco de dados ou informação guardada eletronicamente ("hacking"), além de inserir, retirar ou reproduzir programas de computador sem a prévia e expressa autorização da **Unidade Concedente**.

Parágrafo Segundo:

é facultado à Unidade Concedente o monitoramento da utilização das referidas ferramentas de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações da Instituição de Ensino

No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá à Instituição de Ensino:

6.1 Comunicar à **Unidade Concedente** qualquer interrupção no vínculo existente entre o(a) **Estagiário(a)** e a **Instituição de Ensino**, caracterizada pelo trancamento, abandono ou cancelamento de matrícula, bem como pela troca ou conclusão do curso ao qual o mesmo estava vinculado;
6.2 Avaliar o relatório final elaborado pelo(a) **Estagiário(a)**, com base nas atividades executadas durante o período de estágio;
6.3 Exigir do(a) **Estagiário(a)** a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte

Em decorrência do Estágio, o(a) Estagiário(a) fará jus a uma Remuneração no valor de R\$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais, a ser repassada mensalmente pelo Agente de Integração diretamente ao(à) Estagiário(a), bem como pelo repasse do auxílio transporte no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), feito através do Agente de

vá ao site https://univesp.portaldeassir pelo Agente de Integração diretamente ao(à) Estagiário(a), bem como pelo repasse do auxílio transporte no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), feito através do Agente de Integração.

Parágrafo Único: O Agente de Integração e/ou Unidade Concedente reservam-se do direito de bloquear o repasse/pagamento da bolsa-auxílio em caso de documentação pendente há 30 dias ou mais, em caso de rescisão os valores serão bloqueados automaticamente até a regularização dos documentos pertinentes ao seu estágio.

CLÁUSULA OITAVA: Da prorrogação do estágio

O estágio poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo a este Instrumento, desde que observado o limite previsto em lei.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 9.1 Interrupção do vínculo existente entre o(a) Estagiário(a) e a Instituição de Ensino, caracterizada pelo trancamento, abandono, infrequência ou cancelamento de matrícula, bem como pela troca ou conclusão do curso ao qual o mesmo estava vinculado:
- 9.2 Descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso, bem como do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **Agente de Integração** e **Unidade Concedente**;
 9.3 A qualquer tempo, tanto pelo estudante quanto pela empresa, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de ônus ou multa a qualquer uma das partes;

Parágrafo Único:

9.3 A qualquer tempo, tanto pelo estudante quanto pela empresa, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de ônus ou multa a qualquer uma das partes;
9.4 Não apresentação, pelo(a) Estagiário(a), no prazo assinalado, de documentos referentes ao estágio ora contratado, que lhe venham ser solicitados pela Instituição de Ensino, Unidade Concedente ou pelo Agente de Integração.

ágrafo Único:
1) Estagiário(a) fica ciente de que a Instituição de Ensino comunicará ao Agente de Integração sobre a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 9.1

ra,independentemente de qualquer notificação prévia; O(A) Estagiário(a) fica ciente de que a Instituição de Ensino comunicará ao Agente de Integração sobre a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 9.1 supra, independentemente de qualquer notificação prévia;

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos encargos sociais

O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) Estagiário(a) e a Unidade Concedente, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Taxa Administrativa A Unidade Concedente pagará a Metta Integradora Empresa-Escola SS Ltda. uma taxa administrativa, mensalmente, enquanto houver estagiário(a) ativo(a) de acordo com

instrumento jurídico apropriado, seguindo negociação mercantil previamente elaborada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Porto Alegre - RS para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo de Compromisso de Estágio.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 4(quatro) vias de igual teor, cabendo a primeira via a **Unidade Concedente**, segunda via ao(à) **Estagiário(a)**, a terceira via à **Instituição de Ensino** e a quarta via ao **Agente de Integração**.

Porto Alegre 27 de Agosto de 2024.

avali G

ESTACIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COM CARIMBO)

Ana (6)

UNIDADE CONCEDENTE (COM CARIMBO) METTA INTEGRADORA EMPRESA-ESCOIA S/S LTDA

(COM CARIMBO)



PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Ao se elaborar o plano de estágio, levar em conta que as atividades de estágio devem proporcionar a complementação do ensino técnico-cultural, científico e de relacionamento humano

Nome do Aluno(a): SARAH DAYANNE DE MORAIS GUERREIRO RA UNIVESP: 24100929 Telefone/contato: 11-9125.53633 Cel: 11-9125.53633 E-mail: sdm.qcm _Curso: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio na UNIVESP: Bruno Miyasato

Empresa: COMPASS.UOL TECNOLOGIA LTDA

Supervisor: GILBERTO DA SILVA MEDEIROS Área: TI - Modern Applications

Telefone: 51-2108.6689 E-mail: estag-bols@compasso.com.br

Jornada de Estágio: 20 horas semanais

Datas de início e término do Estágio: 14/10/2024 a 13/04/2025

Horário e dias da realização do estágio: DE SEG A SEX DAS 13:30 - 17:30 (Horário de Brasília)

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO (A) ESTAGIÁRIO(A), a fim de

permitir a avaliação pelo Supervisor(a) de Estágio (a ser preenchido pela empresa):

Entender como é trabalhar em modelo Ágil com Scrum;

Entender como se proteger dos perigos da Web;

Aprender linguagens como JavaScript, TypeScript e Node;

Criar códigos utilizando as boas práticas de versionamento:

Construir serviços utilizando Express, MongoDB e Mongoose;

Aprender a criar uma API a partir de um banco de dados;

Aprender como aplicar Authentication and Security e Server-Side Rendering em um projeto;

Desbravar os serviços das nuvens com AWS:

Aprender a trabalhar com o framework Well Architected;

Entender os principais serviços e soluções de segurança da AWS;

Tornar-se um certificado em AWS.

Ao longo do programa o aluno poderá obter conhecimento de outras programações e atividades relacionadas com seu curso.

As atividades serão realizadas 100% em Home Office.

PORTO ALEGRE, 28 de AGOSTO de

2024.

Gilberto M Supervisor(a) de estágio na concedente

Cargo: PROGRAMADOR I

UNIVESP

Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F92D-7C83-0810-DD1C.



Página de assinaturas

Gustavo Ávila

Metta.com.vc Signatário

Assinado eletronicamente

Jessica Ferreira

027.518.050-60 **Aprovar**

Gabrina C

HISTÓRICO

30 ago 2024

14:06:25

30 ago 2024

14:06:27

30 ago 2024

14:06:45





autentique

30 ago 2024 16:50:26	(0)	Jessica Medeiros Ferreira (Email: estag-bols@compasso.com.br, CPF: 027.518.050-60) visualizou este documento por meio do IP 147.161.128.167 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 ago 2024 16:53:25		Jessica Medeiros Ferreira (Email: estag-bols@compasso.com.br, CPF: 027.518.050-60) aprovou este documento por meio do IP 147.161.128.167 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
03 set 2024 09:10:58	(0)	Ana Caroline Bossert (Email: ana.bossert@compasso.com.br, CPF: 030.050.270-23) visualizou este documento por meio do IP 147.161.128.190 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
03 set 2024 09:11:11	Ø	Ana Caroline Bossert (Email: ana.bossert@compasso.com.br, CPF: 030.050.270-23) assinou este documento por meio do IP 147.161.128.190 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
04 set 2024 08:57:25	(0)	Sabrina Gabriela Passos dos Santos da Cunha (Email: sabrina.cunha@compasso.com.br, CPF: 026.266.100-46) visualizou este documento por meio do IP 170.85.20.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
04 set 2024 08:57:26	11	Sabrina Gabriela Passos dos Santos da Cunha (Email: sabrina.cunha@compasso.com.br, CPF: 026.266.100-46) assinou este documento por meio do IP 170.85.20.178 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
03 set 2024 09:34:40	(0)	Sarah Dayanne de Morais Guerreiro (Email: sdmguerre@gmail.com, CPF: 024.667.662-05) visualizou este documento por meio do IP 152.250.231.165 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
03 set 2024 09:36:58	11	Sarah Dayanne de Morais Guerreiro (Email: sdmguerre@gmail.com, CPF: 024.667.662-05) assinou este documento por meio do IP 152.250.231.165 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil Gilberto da Silva Medeiros (Email: gilberto.medeiros@compasso.com.br, CPF: 016.289.817-76) visualizou este documento por meio do IP 170.85.20.184 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
04 set 2024 17:35:41		Gilberto da Silva Medeiros (Email: gilberto.medeiros@compasso.com.br, CPF: 016.289.817-76) visualizou este documento por meio do IP 170.85.20.184 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
04 set 2024 17:35:47	Ø	Gilberto da Silva Medeiros (Email: gilberto.medeiros@compasso.com.br, CPF: 016.289.817-76) assinou este documento por meio do IP 170.85.20.184 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil 888 documento por meio do IP 170.85.20.184 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil 899 o o o o o o o o o o o o o o o o o o
		utilize o
		443
		som.br:
		aturas.
		sassina
		oortalde
		D. D. S. C.
		os://uni
		site httg
		, a ao s
		assinaturas vá
		icar as
		ara verificar
	Hash SHA	Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento \$\\$256 do PDF original b5220b30b6f6d4272b82472d74bea0e32df1a11d5608bd47329f9501947b02dc https://valida.ae/085a7eedb672b746265b60cb255431ccb0fb42ca02f2afc8c









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F92D-7C83-0810-DD1C ou vá até o site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F92D-7C83-0810-DD1C



Hash do Documento

87453FCDE12A3F3A5F041689DCB4EA1D2A5671512191362A423AA7A9B4A13AE2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2024 é(são) :

☑ Bruno Miyasato - 324.719.368-57 em 09/09/2024 10:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 09 2024 10:19:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5601917 Longitude: -46.641581 Accuracy: 1156.5517219275514

IP 201.28.126.90

Identificação: Autenticação de conta

- RIZUN MIJASA

Assinatura:

Hash Evidências:

79E9C03CCDEB68A4980113D1E89E6C0D688FA7FE953B7F8C689705C1B5343437

